



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI N° 223/2006

SÚMULA: Referenda a assinatura do Convênio n° 270/2005, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1° : Fica referendada a assinatura do Convênio n° 270/2005, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que tem por finalidade, a Ampliação de Unidade de Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas constantes do Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Convênio.

Artigo 2° : O teor do Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3° : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme especifica a seguir:

07	- DEPTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
001	- DIVISÃO DE SAÚDE	
10.301.10011-065	- AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
	CONVÊNIO N° 270/2005 - MS	
4490.51.00.00 320	- Obras e Instalações.....R\$	80.000,00
4490.51.00.00 000	- Obras e Instalações.....R\$	32.000,00
	TOTAL:	R\$ 112.000,00

Artigo 4°: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3°, são os seguintes:

I - Resultantes do cancelamento de dotações a serem indicadas no ato da abertura do crédito, a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral n^o 4.320/64,R\$ 32.000,00

II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse da União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Convênio n^o 270/2005, no valor deR\$ 80.000,00

TOTAL: R\$ 112.000,00

Artigo 5^o: Fica incluído no PPA-Plano Plurianual 2006/2009 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, a Meta/Ação abaixo especificada:

Órgão: 07 - DEPTO DE SAÚDE E PROM SOCIAL
Divisão: 001 - DIVISÃO DE SAÚDE
Programa: 1001 - Vida e Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Meta/Ação: Ampliação da Unidade de Saúde

Artigo 6^o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2006.

JOCELI TIAGO MENEZES
Prefeito Municipal